PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 4.020 DE 25 DE JUNHO DE 1986.

AUTORIZA DOAÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus represen - tantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Rede Mineira de Rádio e Televisão Ltda. sediada em Uberlândia/MG, um terreno do patrimônio municipal localizado às margens da BR 364, conforme croqui, medindo 50,00 X 50,00, formando uma área de 2.500,00 m².

Art. 2º - O terreno a que se refere o art. 1º desta lei, se destina à construção de uma antena receptora e retrans - missora de imagens.

Art. 3º - A obra referida deverá ser construída dentro do prazo de 01 (um) ano, a partir da presente lei.

Art. 4º - O terreno, objeto desta doação, não poderá ser transferido a terceiros, nem alterada a sua destinação, sem expressa autorização legislativa.

Art. 5º - Na respectiva escritura de doação deverá ser esta lei transcrita.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 3.786, de 06.04.82, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 25 de junho de 1986.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE E REGISTROS
Livro nº 20 Fls. 123
FRUTAL, 01 / 07 / 86
Maria Aparecida Batista